

## Acta 10/2013 - 11-10-2013

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na sede da Junta de Freguesia e na sala de reuniões, reuniu extraordinariamente a Junta de Freguesia, estando presentes os Senhores, Presidente, José Ferreira Vieira e Vogais eleitos, Senhores, Renato Amílcar Marques Lopes, Anabela Lopes Pereira Cardoso, António Domingos Oliveira Sousa e João Carlos de Jesus Pereira.

Abertura da Reunião Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi declarada aberta a reunião.

Constituição da Junta de Freguesia Para efeitos do nº 2 do artigo 23.º da Lei nº 169/2009, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, designou para Secretário, o Senhor João Carlos de Jesus Pereira, Tesoureiro, Renato Amílcar Marques Lopes, Primeiro Vogal, António Domingos Oliveira Sousa e Segundo Vogal, Anabela Lopes Pereira Cardoso.

Distribuição de Pelouros No uso da competência que lhe confere o número 2 do art.º 38.º do Decreto-Lei nº 169/99, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, procedeu á distribuição de funções pelos vogais que compõem a Junta de Freguesia e designou o seu substituto, para as situações de faltas e impedimentos:

Presidente da Junta de Freguesia, Senhor José Ferreira Vieira Serviços Administrativos, Financeiros, Planeamento e Controlo da Actividade, Consultadoria Jurídica, Relações Públicas, informação, Recenseamento Eleitoral, Eleições, Ambiente e Zonas Verdes, obras e salubridade, Representações, Protecção Civil, com o apoio aos Bombeiros, limpeza de caminhos vicinais, participação nos sistemas de vigilância, acção Social e Cemitérios, Associativismo.

Secretário da Junta de Freguesia, Senhor João Carlos de Jesus Pereira Educação e Ensino, apoiando as iniciativas de carácter cultural e Desportivo, promover programas de Ocupação de tempos livres no período de férias; Apoio à Cultura, 3ª idade, teatro e desporto; Pessoal, com o Quadro do pessoal; Fazer minuta das atas das reuniões; Exercer as demais funções solicitadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Tesoureiro da Junta de Freguesia, Senhor Renato Amílcar Marques Lopes Tesouraria, Finanças, elaboração de orçamentos, desenvolvimento económico, com a dinamização área urbana em colaboração com comerciantes, apoio à realização de feiras e exposições; O Senhor Presidente da Junta de Freguesia, designou também o Senhor Tesoureiro para ser seu substituto, para as situações de faltas e impedimentos.

1º Vogal da Junta de Freguesia, Senhor António Domingos Oliveira Sousa Auxiliar o Presidente na execução das obras, ambiente e zonas verdes, limpeza de vias e sinalização; Transportes; Urbanismo &ndash; Beneficiação de espaços urbanos, colocação de mobiliário urbano; Limpeza &ndash; Lixos e STL.

2º Vogal da Junta de Freguesia, Senhora Anabela Lopes Pereira Cardoso Iluminação - beneficiação da iluminação pública; Desporto - com programas em apoio às Associações, Circuitos de Manutenção, Parcerias com Associações e Federações; Jardins, com a sua criação e manutenção.

Periodicidade das Reuniões Nos termos do número 1 e 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei nº 169/99, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deliberado por unanimidade que a Junta de Freguesia, irá reunir ordinariamente uma vez por mês, na primeira quarta &ndash; feira de cada mês, às 18,00 horas.

Procedimentos Bancários e respectivas assinaturas No uso da competência que lhe confere o art.º 34.º do Decreto-Lei nº 169/99, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que: Os pagamentos de aquisição de bens e serviços serão feitos, preferencialmente, através de cheque ou de transferência bancária, em que será sempre obrigatório a presença de quaisquer duas assinaturas, do Presidente, Secretário e Tesoureiro, nomeadamente: Presidente &ndash; José Ferreira Vieira; Secretário &ndash; João Carlos de Jesus Pereira; Tesoureiro &ndash; Renato Amílcar Marques Lopes.

Regulamento de Controlo Interno No uso da competência que lhe confere a alínea l) nº 1 do art.º 38.º do Decreto-Lei nº 169/99, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, deu conhecimento da existência da Norma de Controlo Interno da Junta de Freguesia, tendo sido efectuadas algumas alterações e aprovado por unanimidade.

Encerramento da Reunião E, por nada mais haver a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, declarada encerrada a reunião da qual para constar foi elaborada a presente Acta pelo Assistente Administrativo Especialista da Junta de Freguesia, que vai assinar juntamente com os Senhores, Presidente, Secretário, Tesoureiro, Primeiro Vogal e Segundo Vogal da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia

O Secretário da Junta de Freguesia

O Primeiro Vogal da Junta de Freguesia

O Segundo Vogal da Junta de Freguesia

A Assistente Técnica

O Tesoureiro da Junta de Freguesia